



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9747, DE 14 DE Outubro DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno necessária à implantação da Estação Elevatória do Judeu

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 33.899/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno necessária à implantação da Estação Elevatória do Judeu, a saber:

**ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO - 3 – CAIXA**

**Proprietário:** Francisco Joberto Mazzanti Camilher

**Área:** 68,89 m<sup>2</sup>

**Localização:** Localizada na confluência do córrego Moinho III, na margem esquerda do mesmo, com a Estrada do areal – Bairro de Santa Cruz - Taubaté - São Paulo -

**Descrição:** Partindo do marco **MC -201**, pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7457695,662 e Este = 441755,463 e Topográficas Norte = 255475,926 e Este = 149392,161, localizado às margens do Córrego do Moinho, visa-se o marco **E-212** de coordenadas UTM Norte = 7457690,835 e Este = 441569,598 Topográficas Norte = 255471,809 e Este = 149206,195 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de 268°43'54" e distância de 186,012 m .

Partindo do marco **MC-201** com distância de 130,864 m em um azimute de 156° 05'04" chega—se ao vértice 7, nas coordenadas Norte = 255356,298 e Este = 149445,212, daí segue com azimute de 167°30'52" e distância de 6,379 m até o vértice 8; daí segue com azimute de 257°30'52" e distância de 8,300 m até o vértice 9; daí segue com azimute de 347°30'52" e distância de 3,173 m até o vértice 10; daí segue com azimute de 347°30'52" e distância de 5,127 m até o vértice 19, daí segue com azimute de 77°30'52" e distância de 8,300 m até o vértice 20; daí segue com azimute de 167°30'52" e distância de 1,921 m até o vértice 7, onde teve início, perfazendo um perímetro de 33,200 m e área de 68,89 m<sup>2</sup>.

**Confrontações:** Do vértice 7 ao vértice 10, passando pelos vértices 8, e 9, confronta com a área remanescente da propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher, do vértice 10 até o vértice 7, passando pelos vértices 19 e 20, confronta com a Área de Servidão A.S. - 2 – Recalque, pertencente a Francisco Joberto Mazzanti Camilher.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1727 anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *14* de *Outubro* de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *14* de *Outubro* de 2002.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA